



IFRS – Reitoria	
Fis. nº	Rubrica

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Diretoria de Licitações e Contratos
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3363 – www.ifrs.edu.br – E-mail: licitacao@ifrs.edu.br

PREGÃO ELETRÔNICO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO
SUL - IFRS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2017
(Processo Administrativo n.º 23419.001520/2017-80)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, IFRS - REITORIA, por meio de seus pregoeiros e equipe de apoio designados pela Portaria nº 895 de 19 de maio de 2017, sediado na Rua General Osório, 348, Bairro Centro, na cidade de Bento Gonçalves – RS, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **do tipo menor preço**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, Instruções Normativas SEGES/MPDG nº 05, de 26 de maio de 2017, nº 02, de 11 de outubro de 2010 e nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Portaria nº 409, de 21 de dezembro de 2016, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 06/03/2018

Horário: 14h

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br.

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para a gestão e realização de exames médicos periódicos, para os servidores ativos permanentes do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – IFRS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em 14 itens, que formam o grupo 1, conforme tabela constante do Termo de Referência (ANEXO I deste Edital), devendo a licitante oferecer proposta para todos os itens.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

2.1. A Diretora de Orçamento e Finanças do IFRS emitiu declaração, em 15 de dezembro de 2017, em que relata que a Secretaria de Planejamento e Orçamento, através do Ofício-Circular nº 4/2016/GAB/SPO/SPO-MEC informou que as dotações relativas a exames periódicos estão centralizadas em programação correspondente no âmbito do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e serão remanejadas à medida que forem comprovados os procedimentos para realização de processo licitatório ou a existência de contrato ou similar para essa finalidade. A declaração também foi assinada pelo Ordenador de Despesas do IFRS e consta no processo.



IFRS – Reitoria	
Fls. n°	Rubrica

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Diretoria de Licitações e Contratos
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3363 – www.ifrs.edu.br – E-mail: licitacao@ifrs.edu.br

3. DO CREDENCIAMENTO.

- 3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 3.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.
- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

- 4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da IN SLTI/MP nº 2, de 2010.
- 4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 4.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 4.2.3. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 4.2.4. que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;
 - 4.2.4.1. as empresas interessadas que estejam em recuperação judicial ou extrajudicial poderão participar da licitação, desde que o respectivo plano de recuperação tenha sido concedido nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005 ou homologado nos termos do art. 165 da Lei nº 11.101/2005, e desde que apresentem todos os demais documentos exigidos neste edital.
 - 4.2.5. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
 - 4.2.5.1. a participação de empresas em consórcio é uma decisão da Administração de acordo com o art. 33 da Lei nº 8.666/1993. A experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviço de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica e este não é o caso da presente licitação. Desta forma, a Administração optou pela vedação da participação de empresas reunidas em consórcio.
- 4.3. Não é vedada a participação de Sociedades Cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.



IFRS – Reitoria	
Fis. nº	Rubrica

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Diretoria de Licitações e Contratos
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3363 – www.ifrs.edu.br – E-mail: licitacao@ifrs.edu.br

4.4. Como condição de participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.4.1.1. a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte;

4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

4.4.3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.5. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;

4.4.6. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.7. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;

5. DO ENVIO DA PROPOSTA.

5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

5.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.6.1. valor unitário e total do item;

5.6.2. Descrição detalhada do objeto, contendo, entre outras informações, a relação dos materiais e equipamentos que serão utilizados na execução dos serviços, indicando o quantitativo e sua especificação.

5.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.



IFRS – Reitoria	
Fls. nº	Rubrica

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Diretoria de Licitações e Contratos
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3363 – www.ifrs.edu.br – E-mail: licitacao@ifrs.edu.br

5.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

5.8.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, caso o previsto não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.8.2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea “b” do inciso I do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, nos termos do art. 63, §2º da IN 5/2017);

5.9. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI, o licitante deverá incluir, no campo das condições da proposta do sistema eletrônico, o valor correspondente à contribuição prevista no art. 18-B da Lei Complementar n. 123, de 2006.

5.10. Quando se tratar de cooperativa de serviço, o licitante preencherá, no campo condições da proposta do sistema eletrônico, o valor correspondente ao percentual de que trata o art. 22, inciso IV, da Lei nº 8.212, de 24.07.91, com a redação da Lei nº 9.876, de 26.11.99, também referido no art. 72 da Instrução Normativa/RFB Nº 971, de 13 de novembro de 2009 (DOU 17.11.2009).

5.11. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6. DA FORMULAÇÃO DE LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades.

6.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado por item. A cada lance o sistema atualizará automaticamente o valor global do grupo, sagrando-se vencedora a proposta que apontar o menor valor do grupo.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



IFRS – Reitoria	
Fls. nº	Rubrica

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Diretoria de Licitações e Contratos
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3363 – www.ifrs.edu.br – E-mail: licitacao@ifrs.edu.br

- 6.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.11. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 6.12. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
- 6.13. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 6.15. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.16. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.17. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.18. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.19. Só se aplica o sorteio quando houver empate entre as propostas e ausência de lances. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
- 7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MPDG n. 5/2017, que:
- 7.2.1. contenha vício insanável ou ilegalidade;
 - 7.2.2. não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;



IFRS – Reitoria	
Fls. nº	Rubrica

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Diretoria de Licitações e Contratos
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3363 – www.ifrs.edu.br – E-mail: licitacao@ifrs.edu.br

- 7.2.3. apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;
- 7.2.4. não vierem a comprovar sua exequibilidade, em especial em relação ao preço e produtividade adotada.
- 7.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no anexo VII-A, item 9.4 da IN nº 05/2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.4. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.
- 7.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 7.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo de até 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.6.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 7.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 7.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 7.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 7.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 7.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.9.3. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8. DA HABILITAÇÃO.

- 8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 8.1.1. SICAF;
- 8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);



IFRS – Reitoria	
Fls. nº	Rubrica

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Diretoria de Licitações e Contratos
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3363 – www.ifrs.edu.br – E-mail: licitacao@ifrs.edu.br

- 8.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- 8.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- 8.2. O Pregoeiro fará consulta ao Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin) para verificar se a empresa está com obrigações pecuniárias vencidas e não pagas para com órgãos e entidades da Administração Pública Federal, direta e indireta, nos termos da Lei nº 10.522/2002.
- 8.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 8.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.5. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e trabalhista:
- 8.6. **Habilitação jurídica:**
- 8.6.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.6.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 8.6.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.6.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 8.6.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 8.6.6. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 8.6.7. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 8.6.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 8.7. **Regularidade fiscal e trabalhista:**
- 8.7.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 8.7.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de



IFRS – Reitoria	
Fls. nº	Rubrica

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Diretoria de Licitações e Contratos
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3363 – www.ifrs.edu.br – E-mail: licitacao@ifrs.edu.br

02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.7.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.7.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.7.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.7.6. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.7.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais (ou estaduais) relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal (Fazenda Estadual) do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.7.8. caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.8. **Qualificação Econômico-Financeira:**

8.8.1. certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

8.8.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, referentes ao último exercício social, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.8.3. O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

8.9. **A empresa deverá comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:**

8.9.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, por período não inferior a três anos, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.9.1.1. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

8.9.1.2. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 da IN SEGES/MPDG n. 5, de 2017.

8.9.1.3. Para a comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos, é admitida a apresentação de atestados referentes a períodos sucessivos não contínuos, não havendo a obrigatoriedade dos três anos serem ininterruptos, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

8.9.1.4. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.



IFRS – Reitoria	
Fis. nº	Rubrica

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Diretoria de Licitações e Contratos
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3363 – www.ifrs.edu.br – E-mail: licitacao@ifrs.edu.br

8.9.1.5. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

8.10. A empresa deverá enviar também, para fins de Habilitação, as seguintes Declarações:

8.10.1. Declaração de que apresentará ao IFRS, a rede credenciada dos estabelecimentos que realizarão os exames médicos, previamente a assinatura do contrato, no prazo de até 60 (sessenta) dias após a homologação do certame (conforme modelo do ANEXO IV deste edital);

8.10.2. Declaração de ciência de que o valor do contrato pode sofrer reduções, uma vez que o quantitativo dependerá da adesão voluntária dos servidores (conforme modelo do ANEXO V deste edital);

8.10.3. Declaração de ciência da localização e das distâncias geográficas dos *campi* do IFRS, listados no Termo de Referência, e da obrigatoriedade de realização dos exames nas cidades em que se localizam estes *campi*, evitando-se assim o deslocamento dos servidores (conforme modelo do ANEXO VI deste edital);

8.10.4. Declaração de que, em caso de interrupção dos serviços, entregará todos os resultados de exames até então efetivados além de, imprescindivelmente, os respectivos Atestados de Saúde Ocupacional – ASO de todos os servidores que realizaram exames e que no momento encontravam-se aptos a realizar as avaliações clínicas. (conforme modelo do ANEXO VII deste edital);

8.10.5. Documento comprobatório de que possui compromisso com a sustentabilidade ambiental, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01/2010, assinada pelo representante legal da empresa:

8.10.5.1. Por Declaração (modelo ANEXO IX do edital), assinada pelo representante legal da empresa, onde a licitante afirma possuir o compromisso e responsabilidade com a Sustentabilidade Ambiental, nos termos das exigências impostas pela IN 01/2010;

8.10.5.2. Ou com a apresentação de documento probatório (atestado, declaração, certificado, registro, credenciamento, etc) emitido por Órgãos Públicos de qualquer ente da Federação que tenha competência legal na área ambiental que o serviço ofertado, está devidamente cadastrado, registrado, etc no respectivo Órgão, e, ainda;

8.10.5.3. Com a apresentação de documentos, registrados em Cartório de Ofícios de Registros Públicos que o fornecedor está em fase de implantação de práticas sustentáveis, informando, no referido documento quais são as práticas já implantadas e, quais as metas pretendidas a atingir na questão da sustentabilidade ambiental.

8.11. Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação, conforme item 10.5 do Anexo VII-A da IN Nº 5/2017:

8.11.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

8.11.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI;

8.11.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;



IFRS – Reitoria	
Fls. nº	Rubrica

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Diretoria de Licitações e Contratos

Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3363 – www.ifrs.edu.br – E-mail: licitacao@ifrs.edu.br

- 8.11.4. O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;
- 8.11.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;
- 8.11.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador; e
- 8.11.7. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.
- 8.12. O licitante enquadrado como Microempreendedor Individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 8.13. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de até 2 (duas) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail licitacao@ifrs.edu.br. Posteriormente, os documentos serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, após o encerramento da fase de Habilitação.
- 8.13.1. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.14. A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, da qualificação econômico-financeira e da habilitação jurídica, conforme o caso, poderá ser substituída pela consulta ao SICAF, nos casos em que a empresa estiver habilitada no referido sistema, conforme o disposto nos arts. 4º, caput, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 11.10.10.
- 8.14.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.
- 8.15. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de até 2 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 8.16. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 8.16.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 8.17. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco)



IFRS – Reitoria	
Fis. nº	Rubrica

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Diretoria de Licitações e Contratos
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3363 – www.ifrs.edu.br – E-mail: licitacao@ifrs.edu.br

dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.18. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

8.19. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.20. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.21. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.22. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

9. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

9.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

9.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

9.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

9.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

9.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

9.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.1.3. apresentar os preços unitários e o valor global.

10.1.4. Um modelo Proposta Comercial encontra-se no ANEXO III do Edital.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.



IFRS – Reitoria	
Fls. nº	Rubrica

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Diretoria de Licitações e Contratos
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3363 – www.ifrs.edu.br – E-mail: licitacao@ifrs.edu.br

11. DOS RECURSOS.

11.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.2.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou no mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado, para decisão.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

13.1. O adjudicatário, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratado, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais. O prazo para apresentação da garantia poderá ser prorrogado por igual período a critério da Administração contratante.

13.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).



IFRS – Reitoria	
Fis. nº	Rubrica

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Diretoria de Licitações e Contratos

Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3363 – www.ifrs.edu.br – E-mail: licitacao@ifrs.edu.br

- 13.1.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.
- 13.2. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual, conforme item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG nº 5/2017.
- 13.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 13.3.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
 - 13.3.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
 - 13.3.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada.
- 13.4. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.
- 13.5. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.
- 13.6. O garantidor não é parte legítima para figurar em processo administrativo instaurado pela Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à Contratada (inserido pela IN nº 05/2017)
- 13.7. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 13.8. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 13.9. Será considerada extinta a garantia:
- 13.9.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
 - 13.9.2. no prazo de 90 dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será estendido, nos termos da comunicação.

14. DO TERMO DE CONTRATO.

14.1. Após a homologação da licitação, o adjudicatário terá o prazo de até 60 (sessenta) dias para a entrega da rede credenciada dos estabelecimentos que realizarão os exames médicos em cada município (conforme modelo do Anexo IV deste Edital), o qual será analisado pela DGP/Seção de Atenção à Saúde do Servidor que ficará encarregada de aprovação, e posteriormente será convocado, para assinar o Termo de Contrato, cuja vigência será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse da Contratante até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disciplinado no contrato.

14.1.1. A simples aprovação da rede credenciada dos estabelecimentos não exige a Contratante, de posteriormente, apontar falhas, imperfeições ou irregularidades que porventura forem identificadas durante a realização dos serviços.

14.1.2. Em caso de não aprovação da rede credenciada, a critério da Administração, poderá ser prorrogado o prazo em até 30 dias para correção e apresentação da nova rede de serviços.



IFRS – Reitoria	
Fls. nº	Rubrica

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Diretoria de Licitações e Contratos
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3363 – www.ifrs.edu.br – E-mail: licitacao@ifrs.edu.br

14.2. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta “on line” ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

14.2.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

14.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.4. O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.5. A Minuta do Termo de Contrato encontra-se no ANEXO II do edital.

15. DO REAJUSTE.

15.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato, anexo a este Edital.

16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

18. DO PAGAMENTO.

18.1. O pagamento dos serviços prestados a cada mês será efetuado no mês subsequente, mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas.

18.2. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do ateste das faturas/notas fiscais.

18.3. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento provisório e definitivo do serviço, nos seguintes termos:

18.3.1. Até o 5º dia de cada mês a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual, em especial:

18.3.1.1. uma lista de todos os servidores e exames realizados condizentes com os prontuários encaminhados;

18.3.1.2. os ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) de toda a relação de servidores encaminhada.



IFRS – Reitoria	
Fis. nº	Rubrica

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Diretoria de Licitações e Contratos
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3363 – www.ifrs.edu.br – E-mail: licitacao@ifrs.edu.br

- 18.3.2. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, o fiscal técnico deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.
- 18.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento do relatório mencionado acima, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:
- 18.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 18.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 18.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 18.5. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 18.6. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados, devidamente acompanhada das comprovações mencionadas no item 2 do Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.
- 18.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 18.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 18.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 18.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 18.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 18.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 18.13. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.
- 18.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 18.14.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, exclusivamente para as atividades de prestação de serviços previstas no §5º-C,



IFRS – Reitoria	
Fls. nº	Rubrica

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Diretoria de Licitações e Contratos
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3363 – www.ifrs.edu.br – E-mail: licitacao@ifrs.edu.br

do artigo 18, da LC 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, observando-se as exceções nele previstas. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

18.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até o efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ sendo:}$$

I = índice de atualização financeira; TX= Percentual de taxa de juros de mora anual;

EM=Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

19.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

19.1.2. apresentar documentação falsa;

19.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

19.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

19.1.5. não mantiver a proposta;

19.1.6. cometer fraude fiscal;

19.1.7. comportar-se de modo inidôneo;

19.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

19.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

19.3.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

19.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

19.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

19.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.



IFRS – Reitoria	
Fis. nº	Rubrica

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Diretoria de Licitações e Contratos
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3363 – www.ifrs.edu.br – E-mail: licitacao@ifrs.edu.br

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

- 20.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 20.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@ifrs.edu.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço: Rua General Osório, 348, sala 402, Centro, Bento Gonçalves/RS.
- 20.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
- 20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 20.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no e-mail licitacao@ifrs.edu.br.
- 20.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 20.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão publicados no portal www.comprasgovernamentais.gov.br e entranhados nos autos do processo licitatório, disponíveis para consulta por qualquer interessado.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

- 21.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 21.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 21.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 21.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 21.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 21.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 21.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 21.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br; www.ifrs.edu.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço: Rua General Osório, 348, sala 402, Centro, Bento Gonçalves/RS, nos dias úteis, no horário das 08:00 as 12:00 horas e das 13:30 as 17:30 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.



IFRS – Reitoria	
Fls. nº	Rubrica

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Diretoria de Licitações e Contratos
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3363 – www.ifrs.edu.br – E-mail: licitacao@ifrs.edu.br

- 21.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 21.10.1. ANEXO I - Termo de Referência;
 - 21.10.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;
 - 21.10.3. ANEXO III – Modelo de Proposta;
 - 21.10.4. ANEXO IV – Modelo de declaração de apresentação de rede credenciada;
 - 21.10.5. ANEXO V – Modelo de declaração de ciência de alteração do valor do contrato em função da demanda;
 - 21.10.6. ANEXO VI – Modelo de declaração de ciência da localização e das distâncias geográficas dos *campi* do IFRS;
 - 21.10.7. ANEXO VII – Modelo de declaração de entrega de resultados de exames;
 - 21.10.8. ANEXO VIII – Instrumento de Medição de Resultado - IMR Anexo V-B da IN SEGES/MP N.5/2017;
 - 21.10.9. ANEXO IX – Modelo de Declaração de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio-ambiental.

Bento Gonçalves/RS, 19 de fevereiro de 2018.

José Eli Santos dos Santos
Reitor Substituto
Portaria nº 1128 de 30 de junho de 2017,
Publicada no DOU em 03 de julho de 2017.



IFRS – Reitoria	
Fis. nº	Rubrica

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Diretoria de Licitações e Contratos
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3363 – www.ifrs.edu.br – E-mail: licitacao@ifrs.edu.br

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO.

1.1. Contratação de empresa especializada para a gestão e realização de exames médicos periódicos, para os servidores ativos permanentes do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – IFRS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	Qtd	Valor Máximo Admitido para Contratação (UNITÁRIO)	Valor Máximo Admitido para Contratação (TOTAL)
1	1	Prestação de serviços laboratoriais para realização de exame de Hemograma Completo.	Serviço	2.017	R\$ 21,04	R\$ 42.444,40
	2	Prestação de serviços laboratoriais para realização de exame de Glicemia.	Serviço	2.017	R\$ 16,44	R\$ 33.162,84
	3	Prestação de serviços laboratoriais para realização de exame de Urina tipo I (Elementos Anormais e Sedimentoscopia – EAS).	Serviço	2.017	R\$ 16,66	R\$ 33.606,58
	4	Prestação de serviços laboratoriais para realização de exame de Creatinina.	Serviço	2.017	R\$ 16,90	R\$ 34.090,66
	5	Prestação de serviços laboratoriais para realização de exame de Colesterol Total.	Serviço	2.017	R\$ 23,41	R\$ 47.207,89
	6	Prestação de serviços laboratoriais para realização de exame de Triglicérides.	Serviço	2.017	R\$ 19,07	R\$ 38.464,19
	7	Prestação de serviços laboratoriais para realização de exame de AST (Transaminase Glutâmica Oxalacética - TGO).	Serviço	2.017	R\$ 16,35	R\$ 32.984,67
	8	Prestação de serviços laboratoriais para realização de exame de	Serviço	2.017	R\$ 16,36	R\$ 32.991,40



IFRS – Reitoria	
Fls. nº	Rubrica

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Diretoria de Licitações e Contratos
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3363 – www.ifrs.edu.br – E-mail: licitacao@ifrs.edu.br

	ALT (Transaminase Pirúvica – TGP).				
9	Prestação de serviços laboratoriais para realização de exame de citologia oncótica (Papanicolau), para mulheres.	Serviço	1.007	R\$ 161,36	R\$ 162.484,49
10	Avaliação oftalmológica , para servidores com mais de quarenta e cinco anos de idade.	Serviço	440	R\$ 243,83	R\$ 107.285,93
11	Prestação de serviços laboratoriais para realização de exame de pesquisa de sangue oculto nas fezes (método imunocromatográfico) para servidores com mais de cinquenta anos de idade.	Serviço	255	R\$ 42,40	R\$ 10.811,58
12	Prestação de serviços para realização de Mamografia para mulheres com mais de cinquenta anos de idade.	Serviço	105	R\$ 240,89	R\$ 25.293,10
13	Prestação de serviços laboratoriais para realização de exame de PSA para homens com mais de cinquenta anos de idade.	Serviço	150	R\$ 70,58	R\$ 10.587,25
14	Avaliação clínica com o médico do trabalho para emissão do ASO (Atestado de Saúde Ocupacional).	Serviço	2.017	R\$ 135,95	R\$ 274.201,07
TOTAL – GRUPO 1					R\$ 885.616,04

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

2.1. Visando preservar a saúde dos servidores, em função dos riscos existentes no ambiente de trabalho e de doenças ocupacionais e profissionais, a Lei nº. 8.112/90 estabelece através do Art. 206-A que, os servidores públicos regidos pela referida lei serão submetidas a exames médicos periódicos nos termos e condições definidos em regulamento.

2.2. A prática dos exames periódicos faz parte da nova política de atenção à saúde, previdência e benefícios do servidor público federal, promovida pela Secretaria de Gestão Pública (SEGEP), do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.



IFRS – Reitoria	
Fis. nº	Rubrica

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Diretoria de Licitações e Contratos
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3363 – www.ifrs.edu.br – E-mail: licitacao@ifrs.edu.br

2.3. A realização de exames médicos periódicos tem como objetivo, prioritariamente, a preservação da saúde dos servidores em função dos riscos existentes no ambiente de trabalho, a fim de detectar precocemente o surgimento de doenças relacionadas ao trabalho ou não, bem como promover a saúde. O exame médico periódico é uma ação preventiva, que busca preservar a saúde e a qualidade de vida do servidor por meio dos exames laboratoriais e avaliações clínicas.

2.4. A realização dos exames possibilitará a consolidação de informações que contribuirão para a formação do perfil epidemiológico dos servidores, fornecendo elementos para estudo da correlação entre este adoecimento, as condições de trabalho e os processos das relações de trabalho existentes.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS.

3.1. Os serviços são passíveis de enquadramento na classificação de serviços comuns, em atendimento ao disposto no § 1º do art. 2º do Decreto nº 5.450/2005, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência e no Edital da Licitação, por meio de especificações usuais do mercado.

3.2. Os serviços enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 2.271, de 1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

3.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

3.4. A fundamentação legal para a presente contratação, consiste em:

3.4.1. Lei Federal nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, em que:

Art. 206-A. O servidor será submetido a exames médicos periódicos, nos termos e condições definidos em regulamento.

Parágrafo único. Para os fins do disposto no caput, a União e suas entidades autárquicas e fundacionais poderão:

(...)

IV – prestar os exames médicos periódicos mediante contrato administrativo, observado o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas pertinentes.

3.4.2. Decreto Federal nº 6.856, de 25 de maio de 2009, que regulamenta o Art. 206-A da Lei Federal nº 8.112/1990, referente à realização dos exames médicos periódicos dos servidores da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

3.4.2.1. O referido serviço é considerado de caráter continuado, uma vez que a Administração tem a obrigação de oferecer a realização dos exames médicos periódicos conforme periodicidade estabelecida pelo Decreto nº 6.856/2009, em que:

Art. 4º Os exames médicos periódicos serão realizados conforme os seguintes intervalos de tempo:

I – bienal, para os servidores com idade entre dezoito e quarenta e cinco anos;



IFRS – Reitoria	
Fls. nº	Rubrica

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Diretoria de Licitações e Contratos
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3363 – www.ifrs.edu.br – E-mail: licitacao@ifrs.edu.br

II – anual, para servidores com idade acima de quarenta e cinco anos; e

III – anual ou em intervalos menores, para os servidores expostos a riscos que possam implicar o desencadeamento ou agravamento de doença ocupacional ou profissional e para os portadores de doenças crônicas.

Art. 5º Os servidores que operam com Raios X ou substâncias radioativas serão submetidos a exames médicos complementares a cada seis meses.

3.4.3. Portaria Normativa da Secretaria de Recursos Humanos nº 04, de 15 de setembro de 2009, que estabelece orientações para aplicação do Decreto Federal nº 6.856/2009, dispondo sobre os exames médicos periódicos dos servidores dos órgãos e entidades do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal (SIPEC).

3.4.4. Portaria SRH nº 783, de 07 de abril de 2011, que estabelece a obrigatoriedade da utilização do módulo de Exames Médicos Periódicos do Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos – SIAPE (SIAPE-Saúde) aos órgãos e entidades do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal – SIPEC.

3.4.5. Portaria da Secretaria de Gestão Pública (SEGEP) do MPOG nº 1.912, de 16 de novembro de 2012, que altera o inciso IV do Art. 2º da Portaria Normativa SRH nº 04/2009.

3.5. A realização do serviço visa a preservação da saúde dos servidores, em função dos riscos existentes no ambiente de trabalho e de doenças ocupacionais ou profissionais, sendo que somente o caráter contínuo da respectiva demanda possibilita o acompanhamento e a prevenção de saúde, a fim de detectar incidências de patologias e fornecendo elementos para estudo da correlação entre o adoecimento e as condições e processos de trabalho existentes.

4. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

4.1. Os serviços serão executados conforme discriminado nos itens a seguir.

4.2. Os exames médicos periódicos compreendem exames laboratoriais e avaliações clínicas e complementares designadas conforme idade, sexo, atividade laboral e grau de exposição do servidor a riscos ocupacionais, conforme o Decreto nº 6.856/2009 e de acordo com o quantitativo apresentado no item 1.1 deste Termo de Referência.

4.3. A Contratada deverá organizar **rede de serviços de saúde** para a realização dos exames laboratoriais / imagem e avaliações clínicas, do qual todos os estabelecimentos deverão apresentar-se em situação regular junto aos órgãos fiscalizadores (Prefeituras Municipais e Vigilância Sanitária), e contar com profissionais capacitados para a coleta e análise/interpretação dos exames laboratoriais e clínicos, com o devido registro nos órgãos competentes.

4.4. Os serviços deverão ser prestados com segurança, eficácia e agilidade, conforme a lista de exames especificados 1.1 deste Termo de Referência, sendo que toda documentação para fins de comprovação legal cabível dos estabelecimentos e profissionais serão solicitadas pela Contratante, anteriormente à celebração do contrato.

4.5. Os laboratórios/clínicas e consultórios médicos credenciados pela Contratada para realização dos exames devem possuir Registro no Conselho Regional de Medicina do Estado onde se localiza sua matriz nos termos da Lei n.º 6.839, de 30 de outubro de 1980, (Art. 3º do anexo de Resoluções CFM n.º 1.716/2004), e, ainda, estar em condições de regularidade com as obrigações estaduais e municipais de funcionamento sanitário obedecendo às normas e



IFRS – Reitoria	
Fis. nº	Rubrica

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Diretoria de Licitações e Contratos
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3363 – www.ifrs.edu.br – E-mail: licitacao@ifrs.edu.br

exigências dos órgãos fiscalizadores, em especial a Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, em salas específicas para coleta de exames laboratoriais, exames de mamografia, demais exames específicos e exames/avaliações clínicas em consultórios médicos.

4.6. Todos os estabelecimentos deverão estar de acordo com as normas de segurança e medicina do trabalho do Ministério do Trabalho, em especial a NR 32 – Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde.

4.7. As coletas para análises laboratoriais serão realizadas por profissionais Técnicos em Enfermagem ou Técnicos de Laboratório devidamente registrados no Conselho Profissional de Classe, devendo ao final serem emitidos os respectivos resultados/laudos impressos.

4.8. A realização dos exames de imagem será conduzida por profissionais Técnicos em Radiologia devidamente registrados no Conselho Profissional de Classe, devendo ao final serem emitidos os respectivos resultados/laudos impressos.

4.9. As Avaliações Oftalmológicas serão realizadas por profissionais Médicos Oftalmologistas, devidamente registrados no Conselho Regional de Medicina - CRM e Conselho Brasileiro de Oftalmologia – CBO, consistindo em consulta com anamnese, refração, inspeção, exame de pupilas, acuidade visual, retinoscopia, fundoscopia, biomicroscopia, do segmento anterior e exame da motilidade ocular, devendo ao final serem emitidos os respectivos resultados/laudos impressos.

4.10. Os laudos com os resultados dos exames de citologia oncológica deverão seguir os parâmetros da Nomenclatura Brasileira para Laudos Citopatológicos (Sistema Besheda), publicada pelo Ministério da Saúde em 2003; e havendo atualização, pelo método atualizado.

4.11. Os laudos com os resultados dos exames de mamografia deverão seguir os requisitos técnicos estabelecidos na Portaria nº 453/98, ANVISA / Ministério da Saúde, “Diretrizes de Proteção Radiológica em Radiodiagnóstico Médico e Odontológico” e deverão ser classificados conforme a proposta do BI-RADS (Breast Imaging Reporting and Data System) de 2003, e havendo atualização, pelo método atualizado.

4.12. As avaliações clínicas deverão ser realizadas por Médico(s) com especialização em Medicina do Trabalho em Instituição reconhecida pelo Ministério da Educação, devidamente registrado(s) no Conselho Regional de Medicina – CRM e Associação Nacional de Medicina do Trabalho – ANAMT.

4.12.1. O Médico do Trabalho deverá ter habilidade com recurso de informática, devendo preencher todas as informações clínicas no prontuário eletrônico (conforme modelo do formulário apresentado no Encarte “A”) de cada servidor disponibilizado pelo sistema SIAPEnet – Módulo Operadora;

4.12.2. No dia da consulta, o médico deverá, além da análise dos resultados/laudos dos exames laboratoriais, realizar as seguintes aferições mínimas:

- a. Pressão Arterial;
- b. Peso e Altura (medidos no momento da consulta);
- c. Ausculta Cardíaca e Pulmonar;
- d. Inspeção Abdominal; e
- e. Exame Neurológico Sumário.

4.13. De modo a possibilitar ao médico a efetividade das aferições listadas anteriormente, os consultórios deverão conter todos os equipamentos necessários como: maca, aparelho para aferição de pressão, balança antropométrica e negatoscópio; além de conjunto de informática compreendido por microcomputador com acesso à internet e impressora A4;

4.14. Ao final da avaliação clínica, o médico tendo preenchido todas as informações no prontuário eletrônico através do sistema SIAPEnet – Módulo Operadora, emitirá o Atestado de Saúde Ocupacional – ASO;



IFRS – Reitoria	
Fls. nº	Rubrica

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Diretoria de Licitações e Contratos
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3363 – www.ifrs.edu.br – E-mail: licitacao@ifrs.edu.br

4.15. Afim de garantir avaliações clínicas completas, atendendo assim a todos os requisitos do prontuário eletrônico conforme o modelo apresentado no Encarte “A”, cada consulta a ser realizada com o médico do trabalho deverá prever uma duração média de 60 minutos.

4.16. O planejamento e a coordenação de exames médicos periódicos dos servidores ficarão a cargo da Reitoria do IFRS - DGP/Seção de Atenção à Saúde do Servidor, devendo ser considerados os recursos orçamentários próprios para esta ação, bem como a estimativa de custos per capita, estabelecida anualmente pelo Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, constante da Lei Orçamentária Anual.

4.17. Na hipótese de o servidor já ter realizado exames em período não superior ao indicado abaixo, poderá ser utilizado para emissão do ASO, desde que esteja em conformidade com o solicitado na rotina dos exames periódicos.

- a) Exames laboratoriais (sangue, urina e fezes) – 6 meses;
- b) Exames de imagem (mamografia) – 1 ano;
- c) Citopatológico (Papanicolau) – 1 ano;
- d) Oftalmológico – 1 ano.

4.17.1. O exame de citologia oncótica é anual para mulheres que possuem indicação médica e, caso haja dois exames seguidos com resultados normais num intervalo de um ano, o exame poderá ser feito a cada três anos.

4.18. O acesso ao SIAPE-Saúde, pela empresa Contratada, é realizado através de certificações digitais e senhas de acesso ao módulo Operadora/Organização da página do SIAPENet. Para cumprimento do dispositivo da Lei nº 8.112/1990, artigo 206-A; Decreto nº 6.856/2009: Regulamentação Exames Médicos Periódicos; Portaria Normativa SRH nº 04/2009: Orientações sobre os Exames Médicos Periódicos; Portaria SRH nº 783/2011: Institui a obrigatoriedade da realização dos Exames Médicos Periódicos no módulo informatizado do SIAPE-Saúde.

4.18.1. É de total responsabilidade da Contratada a obtenção da certificação digital para os operadores e para o médico do trabalho, junto ao SERPRO ou outra unidade certificadora, conforme o disposto em legislação específica, de forma a garantir o acesso ao sistema SIAPE-Saúde, o qual será exigida comprovação como pré-requisito para a celebração do contrato.

4.19. Considerar-se-á concluído o exame médico periódico somente quando emitido o Atestado de Saúde Ocupacional - ASO, gerado via sistema SIAPE-Saúde, em 3 (três) vias, 1ª via para o servidor, 2ª via para o IFRS e 3ª via para empresa contratada.

4.20. Caso seja necessário que algum exame seja refeito devido a algum problema de processamento dos resultados, os custos do novo exame não serão repassados ao IFRS, e o prazo para repetição do exame será de 10 dias a contar da data em que foi detectado o erro de processamento.

4.21. O cronograma de execução dos exames e das avaliações clínicas será definido em comum acordo entre o IFRS e a Contratada, desde que respeitado os prazos máximos estabelecidos no item 6.1.

4.22. Durante a execução dos exames médicos periódicos, qualquer doença detectada ou necessidade de avaliações clínicas/laboratoriais que não tenha relação com doenças ou acidentes ocupacionais deverá ser encaminhada à rede do Sistema Único de Saúde (SUS) ou à rede suplementar, não impedindo a emissão do ASO, devendo o servidor ser devidamente orientado.

4.23. Caberá à Contratada o contato via telefone com cada servidor para os agendamentos dos exames laboratoriais e avaliações clínicas.

4.24. Em todos os estabelecimentos onde serão realizados os exames médicos periódicos, a Contratada deverá exigir a apresentação de um documento de identificação do servidor, original



IFRS – Reitoria	
Fis. nº	Rubrica

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Diretoria de Licitações e Contratos
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3363 – www.ifrs.edu.br – E-mail: licitacao@ifrs.edu.br

com foto, juntamente com a guia de Solicitação de Exames, para a realização do(s) exame(s) previamente agendado(s).

4.25. Será de responsabilidade da Contratada o envio dos resultados/laudos dos exames dos servidores diretamente aos fiscais do contrato nos *campi* e Reitoria do IFRS, os quais por sua vez, ficarão encarregados da entrega aos servidores.

4.26. Todos os resultados/laudos de exames deverão ser encaminhados em envelopes devidamente lacrados, contendo a identificação na parte externa, mantendo-se o total sigilo e privacidade ao servidor quanto aos resultados.

4.27. A entrega da via do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO ao IFRS também deverá ser em envelopes lacrados, não havendo a necessidade de um envelope para cada servidor.

5. INFORMAÇÕES IMPORTANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA.

5.1. O quantitativo foi definido considerando o atual quadro efetivo de servidores ativos regidos pela Lei nº 8.112/1990, de servidores nomeados exclusivamente para o exercício de cargo em comissão e de empregados públicos anistiados que retornaram à Administração Pública Federal lotados em todos os *Campi* e Reitoria do IFRS.

5.2. O quadro a seguir apresenta o quantitativo por cada unidade do IFRS:

Unidade IFRS	Quantidades de exames por Item da licitação													
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14
Reitoria	152	152	152	152	152	152	152	152	79	30	20	12	08	152
<i>Campus</i> Alvorada	55	55	55	55	55	55	55	55	28	09	01	-	01	55
<i>Campus</i> Bento Gonçalves	201	201	201	201	201	201	201	201	92	65	38	16	22	201
<i>Campus</i> Canoas	105	105	105	105	105	105	105	105	47	25	10	03	07	105
<i>Campus</i> Caxias do Sul	107	107	107	107	107	107	107	107	47	18	11	05	06	107
<i>Campus</i> Erechim	106	106	106	106	106	106	106	106	62	11	07	02	05	106
<i>Campus</i> Farroupilha	102	102	102	102	102	102	102	102	51	17	08	03	05	102
<i>Campus</i> Feliz	95	95	95	95	95	95	95	95	53	19	12	08	04	95
<i>Campus</i> Ibirubá	117	117	117	117	117	117	117	117	53	14	05	02	03	117



IFRS – Reitoria	
Fls. n°	Rubrica

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Diretoria de Licitações e Contratos
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3363 – www.ifrs.edu.br – E-mail: licitacao@ifrs.edu.br

<i>Campus Osório</i>	103	103	103	103	103	103	103	103	54	16	10	04	06	103
<i>Campus Porto Alegre</i>	192	192	192	192	192	192	192	192	118	62	43	22	21	192
<i>Campus Restinga</i>	103	103	103	103	103	103	103	103	49	12	05	02	03	103
<i>Campus Rio Grande.</i>	189	189	189	189	189	189	189	189	87	50	29	11	18	189
<i>Campus Rolante</i>	55	55	55	55	55	55	55	55	24	04	01	-	01	55
<i>Campus Sertão</i>	190	190	190	190	190	190	190	190	94	64	43	11	32	190
<i>Campus Vacaria</i>	57	57	57	57	57	57	57	57	24	06	03	01	02	57
<i>Campus Veranópolis</i>	24	24	24	24	24	24	24	24	12	01	01	-	01	24
<i>Campus Viamão</i>	64	64	64	64	64	64	64	64	33	17	08	03	05	64

5.3. Os quantitativos previstos poderão sofrer alterações visto que, conforme a Portaria Normativa SRH nº 4/2009, é facultado ao servidor a realização dos exames médicos periódicos, como também ficará a critério do servidor utilizar resultados de exames que venha a possuir, desde que respeitados os períodos indicados no item 4.17, podendo vir a limitar-se o exame periódico apenas à avaliação clínica. Poderá também, sofrer alterações em virtude da nomeação de novos servidores e vacâncias.

5.4. A Empresa contratada ficará obrigada a organizar rede de serviços de saúde para a realização dos exames médicos periódicos, devendo abranger todos os municípios de atuação do IFRS, os quais correspondem a: Alvorada, Bento Gonçalves, Canoas, Caxias do Sul, Erechim, Farroupilha, Feliz, Ibirubá, Osório, Porto Alegre, Rio Grande, Rolante, Sertão, Vacaria, Veranópolis e Viamão.

5.5. A rede de serviços de saúde deverá contemplar sua atuação, imprescindivelmente, **nos municípios de localização das unidades do IFRS**, e no caso de inexistência nestes municípios, de laboratórios, clínicas e consultórios, assim como de profissionais habilitados para atendimento aos serviços constantes no objeto deste Termo, será respeitada a ordem prioritária de localidades conforme tabela a seguir:

Unidade IFRS	Endereço	Município onde serão executados os serviços
Reitoria	Av. General Osório, nº 348, Bairro: Centro - Bento Gonçalves/RS - CEP: 95700-086.	1º Bento Gonçalves/RS



IFRS – Reitoria	
Fis. nº	Rubrica

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Diretoria de Licitações e Contratos
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3363 – www.ifrs.edu.br – E-mail: licitacao@ifrs.edu.br

<i>Campus</i> Alvorada	Rua Professor Darci Ribeiro, 121, bairro Campos Verdes - Alvorada/RS CEP 94834-413.	1º Alvorada/RS
<i>Campus</i> Bento Gonçalves	Av. Osvaldo Aranha nº 540, Bairro: Juventude da Enologia – Bento Gonçalves /RS-CEP: 95700-000.	1º Bento Gonçalves/RS
<i>Campus</i> Canoas	Rua: Dra. Maria Zélia Carneiro de Figueiredo nº870, Bairro: Igara III - Canoas/RS CEP: 92412-240.	1º Canoas/RS
<i>Campus</i> Caxias do Sul	Rua: Avelino Antônio de Souza, nº1730, Bairro: Nossa Senhora de Fátima, Caxias do Sul/RS CEP: 95043-700.	1º Caxias do Sul/RS
<i>Campus</i> Erechim	Rua: Domingos Zanella nº 104, Bairro: Três Vendas- Erechim/RS - CEP:99713-028.	1º Erechim/RS
<i>Campus</i> Farroupilha	Av.São Vicente, nº785, Bairro Cinquentenário - Farroupilha/RS – CEP: 95180-000.	1º Farroupilha/RS
<i>Campus</i> Feliz	Rua: Princesa Isabel nº60, Bairro: Vila Rica - Feliz/RS CEP: 95770-000.	1º Feliz/RS ou 2º Novo Hamburgo/RS
<i>Campus</i> Ibirubá	Rua Nelsi Ribas Fritsch nº1111, Bairro: Esperança - Ibirubá/RS CEP: 98200-000.	1º Ibirubá/RS ou 2º Cruz Alta/RS
<i>Campus</i> Osório	Rua: Santos Dumont nº2127, Bairro: Albatroz – Osório/RS CEP:95520-000.	1º Osório/RS
<i>Campus</i> Porto Alegre	Rua: Coronel Vicente nº281, Bairro Centro - Porto Alegre/RS CEP: 90.030-040.	1º Porto Alegre/RS
<i>Campus</i> Restinga	Rua 7121, Loteamento Industrial da Restinga, Lote 16,Quadra F nº285, Bairro Restinga - CEP:91795-130, Porto Alegre/RS.	1º Porto Alegre/RS
<i>Campus</i> Rio Grande.	Rua: Eng. Alfredo Huch, nº475, Bairro: Centro – Rio Grande/RS CEP: 96201-460.	1º Rio Grande/RS
<i>Campus</i> Rolante	Rua: Alfredo Wust, nº645, (Térreo do Sindicato dos Sapateiros) Bairro: Centro – Rolante/RS CEP: 95690-000.	1º Rolante/RS ou 2º Osório/RS
<i>Campus</i> Sertão	Vila Engenheiro Luiz Englert s/nº - Sertão/RS CEP: 99170-000.	1º Sertão/RS ou 2º Passo Fundo/RS
<i>Campus</i> Vacaria	Estrada João Viterbo de Oliveira, 3061 Área Rural - Vacaria/RS Cep: 95200-000.	1º Vacaria/RS
<i>Campus</i> Veranópolis	Rsc 470, 6500- Bairro: Sapopema – Veranópolis /RS CEP: 95330-000.	1º Veranópolis/RS ou 2º Bento Gonçalves/RS
<i>Campus</i> Viamão	Avenida Senador Salgado Filho, 7000 – Jardim Krahe Centro - Viamão/RS CEP: 94440-000.	1º Viamão/RS

5.6. Nos *Campi* em que não exista a possibilidade de realização de qualquer um dos serviços listados no item 1.1 deste Termo de Referência, deverão ser respeitadas as localizações indicadas no item acima.



IFRS – Reitoria	
Fls. nº	Rubrica

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Diretoria de Licitações e Contratos
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3363 – www.ifrs.edu.br – E-mail: licitacao@ifrs.edu.br

5.7. Não será, em qualquer hipótese, disponibilizada instalações do IFRS para a realização dos serviços por parte da Contratada, devendo obedecer em sua totalidade, o disposto no item 4 deste Termo de Referência.

5.8. Deverá a Contratada disponibilizar os estabelecimentos onde serão realizados os serviços respeitando-se a menor distância possível de cada unidade IFRS.

5.9. A realização dos exames médicos periódicos será no horário de expediente, preferencialmente entre 07h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, de segunda-feira a sexta-feira.

5.10. O quantitativo de profissionais deve ser disponibilizado pela Contratada em número compatível com a demanda de modo a agilizar a execução dos serviços, respeitando os prazos máximos estipulados neste Termo de Referência.

5.11. Os dados relativos aos exames periódicos de saúde da Administração Pública Federal serão incluídos no SIAPEnet Saúde – Exames Periódicos, e colocados à disposição para fins epidemiológicos e de monitoramento pelo Ministério do Planejamento, com acesso restrito e em conformidade com as normas que garantam sigilo e segurança das informações.

5.12. O exame médico periódico somente será considerado concluído quando emitido o Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, através do preenchimento do formulário eletrônico no SIAPE-Saúde.

5.13. Com o objetivo de obtenção de máxima garantia da execução contratual, será exigida da vencedora do certame, toda a documentação comprobatória de consolidação da rede de serviços de saúde (conforme Anexo IV deste Edital), anteriormente à celebração do contrato, a qual será analisada pela DGP/Seção de Atenção à Saúde do Servidor que aprovará ou solicitará os devidos ajustes, sendo que a não aprovação da rede de estabelecimentos poderá vir a impedir a celebração do contrato.

5.13.1. Na fase de Habilitação, a licitante deverá enviar Declaração de que apresentará ao IFRS, a rede credenciada dos estabelecimentos que realizarão os exames médicos, previamente a assinatura do contrato, no prazo de até 60 (sessenta) dias após a homologação do certame.

6. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

6.1. Com o intuito de maior organização e cumprimento de cronograma, todo o serviço será dividido em 5 (cinco) grupos conforme respectivos prazos detalhados na tabela abaixo:

Unidades IFRS	Qtde.	Etapas	Prazos
<u>Grupo 1:</u> -Reitoria -Campus Bento Gonçalves -Campus Veranópolis -Campus Caxias do Sul -Campus Farroupilha -Campus Feliz -Campus Vacaria	738 servidores	1º) Convocação de servidores pela SAtS.	15 dias
		2º) Agendamento dos exames laboratoriais e de imagem pela Contratada.	30 dias
		3º) Realização dos exames laboratoriais e de imagem dos servidores.	45 dias
		4º) Agendamento das avaliações clínicas com Médico do Trabalho pela Contratada.	30 dias
		5º) Realização das avaliações clínicas dos servidores com Médico do Trabalho.	120 dias
<u>Grupo 2:</u> -Campus Sertão	413 servidores	1º) Convocação de servidores pela SAtS.	10 dias



IFRS – Reitoria	
Fis. nº	Rubrica

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Diretoria de Licitações e Contratos
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3363 – www.ifrs.edu.br – E-mail: licitacao@ifrs.edu.br

-Campus Ibirubá -Campus Erechim		2º) Agendamento dos exames laboratoriais e de imagem pela Contratada.	25 dias
		3º) Realização dos exames laboratoriais e de imagem dos servidores.	30 dias
		4º) Agendamento das avaliações clínicas com Médico do Trabalho pela Contratada.	25 dias
		5º) Realização das avaliações clínicas dos servidores com Médico do Trabalho.	90 dias
<u>Grupo 3:</u> -Campus Porto Alegre -Campus Restinga -Campus Viamão -Campus Alvorada -Campus Canoas	519 servidores	1º) Convocação de servidores pela SAAtS.	15 dias
		2º) Agendamento dos exames laboratoriais e de imagem pela Contratada.	30 dias
		3º) Realização dos exames laboratoriais e de imagem dos servidores.	30 dias
		4º) Agendamento das avaliações clínicas com Médico do Trabalho pela Contratada.	30 dias
		5º) Realização das avaliações clínicas dos servidores com Médico do Trabalho.	90 dias
<u>Grupo 4:</u> -Campus Osório -Campus Rolante	158 servidores	1º) Convocação de servidores pela SAAtS.	05 dias
		2º) Agendamento dos exames laboratoriais e de imagem pela Contratada.	05 dias
		3º) Realização dos exames laboratoriais e de imagem dos servidores.	10 dias
		4º) Agendamento das avaliações clínicas com Médico do Trabalho pela Contratada.	05 dias
		5º) Realização das avaliações clínicas dos servidores com Médico do Trabalho.	30 dias
<u>Grupo 5:</u> -Campus Rio Grande	189 servidores	1º) Convocação de servidores pela SAAtS.	05 dias
		2º) Agendamento dos exames laboratoriais e de imagem pela Contratada.	05 dias
		3º) Realização dos exames laboratoriais e de imagem dos servidores.	10 dias
		4º) Agendamento das avaliações clínicas com Médico do Trabalho pela Contratada.	05 dias
		5º) Realização das avaliações clínicas dos servidores com Médico do Trabalho.	30 dias

6.2. Considerando que os prazos estimados apresentados no quadro acima deverão obrigatoriamente ocorrer simultaneamente em determinados intervalos, pois nenhuma das etapas depende de término para o início da etapa subsequente, a partir do recebimento de cada Ordem de Serviço, a Contratada terá os seguintes prazos máximos a obedecer, a partir da convocação dos servidores até a entrega dos Atestados de Saúde Ocupacional - ASO, contemplando assim toda a prestação do serviço:

- Grupo 1: **120 (cento e vinte) dias corridos;**
- Grupo 2: **90 (noventa) dias corridos;**
- Grupo 3: **90 (noventa) dias corridos;**
- Grupo 4: **30 (trinta) dias corridos;**
- Grupo 5: **30 (trinta) dias corridos.**

6.3. Sendo possível, será mantida a ordem de execução dos serviços conforme a sequência proposta das regiões 1 a 5 onde estão localizadas as unidades do IFRS.



IFRS – Reitoria	
Fls. nº	Rubrica

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Diretoria de Licitações e Contratos
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3363 – www.ifrs.edu.br – E-mail: licitacao@ifrs.edu.br

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

7.1. Para atender a sua necessidade a Administração irá firmar contrato administrativo, conforme disposto pela Lei 8.666/1993 e demais normas pertinentes, com empresa especializada para a gestão e realização de exames médicos periódicos, clínicos e laboratoriais para os servidores do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul.

7.2. Para fins de participação no certame licitatório, as empresas interessadas deverão levar em consideração os quantitativos constantes no item 5.2 deste Termo de Referência, relativo à demanda, discriminação e caracterização do quadro de servidores do IFRS em cada uma de suas unidades.

8. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO.

8.1. A gestão do contrato ficará ao encargo da DGP/Seção de Atenção à Saúde do Servidor juntamente com os fiscais técnicos e administrativos indicados para cada uma das unidades do IFRS.

8.2. Como mecanismos de comunicação entre a Contratada e o IFRS quanto a ferramentas para a gestão do contrato, serão empregados além do próprio sistema SIAPENet, planilhas eletrônicas, correspondências eletrônicas (e-mail) e contatos via telefone.

8.3. Como forma de aferição/medição do serviço realizado, será adotada como unidade de medida o quantitativo de exames e avaliações clínicas realizadas, sendo que para fins de pagamento, somente será considerado o quantitativo correspondente à emissão e entrega dos Atestados de Saúde Ocupacional – ASO.

8.4. Não será pago por qualquer serviço que, mesmo realizado, não seja comprovado pela entrega do ASO, emitido este último através do sistema SIAPENet.

8.5. Como produtividade de referência adequada à qualidade esperada dos serviços, será adotado o intervalo de tempo máximo, para cada servidor, entre a entrega de resultados dos exames e o recebimento do Atestado de Saúde Ocupacional, equivalente a 10 dias.

8.6. Os indicadores de desempenho a serem utilizados os quais servirão como balizadores para a adequação ao pagamento consistem na entrega de Atestados de Saúde Ocupacional – ASO e entrega de relatórios pela Contratada (conforme modelo do Anexo VIII deste Edital).

8.6.1. O indicador de desempenho referente a Entrega dos Atestados de Saúde Ocupacional – ASO tem como objetivo verificar a taxa de entrega de ASO através da razão do quantitativo deste documento pelo quantitativo de exames, todos expedidos durante o período de 1 mês, aplicando-se os ajustes e sanções de acordo com o cálculo e referências indicadas no modelo do Anexo VIII deste Edital;

8.6.2. O indicador de desempenho referente à Entrega dos Relatórios tem como objetivo verificar o cumprimento quanto ao envio de lista contendo a relação de servidores que realizaram os exames e avaliações clínicas juntamente com todos os documentos comprobatórios, os quais consistem em comprovantes de realização dos exames nos estabelecimentos devidamente assinados pelos servidores, das Guias de Solicitação de Exames (geradas pelo sistema SIAPENet por cada servidor) contendo o carimbo e assinatura dos responsáveis pelos estabelecimentos da rede de serviços de saúde, e das vias pertencentes ao IFRS dos Atestados de Saúde Ocupacional.

8.7. As datas de entrega de todos os documentos comprobatórios de que trata o item acima, para fins de medição mensal dos serviços, deverão respeitar o prazo de até o 5º (quinto) dia de cada mês.



IFRS – Reitoria	
Fis. nº	Rubrica

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Diretoria de Licitações e Contratos
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3363 – www.ifrs.edu.br – E-mail: licitacao@ifrs.edu.br

8.8. As faixas de ajuste nos pagamentos assim como as tolerâncias das quais implicarão em sanções estão detalhadas conforme Anexo VIII deste Edital.

8.9. Com base em listas de verificação disponibilizadas aos fiscais pelo gestor do contrato, serão averiguadas as condições em que estão sendo prestados os serviços nos estabelecimentos da rede de serviços de saúde.

8.10. Constatada qualquer irregularidade pelo fiscal, este ficará encarregado de emitir notificação a fim de que a falha seja corrigida em um prazo máximo de 10 dias, podendo os serviços ficarem suspensos até a devida correção, sendo que o não atendimento poderá desencadear na rescisão do contrato.

9. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS.

9.1. Pelas características do objeto licitado, não se faz necessária a entrega de materiais para a contratante, sendo que todos os materiais necessários para realização dos serviços de laboratórios e de consultórios médicos são de responsabilidade da empresa contratada.

10. DA VISTORIA

10.1. Pelas características do objeto licitado, não se faz necessária a necessidade vistoria na sede da contratante por parte das empresas interessadas na licitação. Entretanto, vistorias serão realizadas pelos fiscais do contrato a fim de verificar as condições em que estarão sendo prestados os serviços.

11. DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. O início da prestação do serviço será estabelecido a partir da data indicada na Ordem de Serviço a ser emitida pela Contratante.

11.2. Somente será emitida a Ordem de Serviço após a Contratada comprovar, através de meios válidos, a confirmação da disponibilidade de agenda dos estabelecimentos onde serão realizados os exames laboratoriais / imagem, assim como do(s) Médico(s) do Trabalho(s), e da certificação digital para com os acessos ao sistema SIAPenet –Módulo Operadora.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

12.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, ficando responsável por essa ação a Seção de Atenção à Saúde do Servidor do IFRS, o Responsável Técnico e demais profissionais da Contratada, que anotarão em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, e os envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.3. Nomear fiscais de cada unidade/campus do IFRS, bem como seus substitutos, que se responsabilizarão pelo acompanhamento dos serviços, conferência e atesto das Notas Fiscais/Faturas e cumprimento das demais exigências previstas neste Termo de Referência.



IFRS – Reitoria	
Fls. nº	Rubrica

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Diretoria de Licitações e Contratos
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3363 – www.ifrs.edu.br – E-mail: licitacao@ifrs.edu.br

- 12.4. Notificar a empresa contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no desenvolvimento das atividades previstas, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, fixando prazo para a sua correção.
- 12.5. Manter a empresa contratada atualizada sobre o quantitativo de servidores, informando através de lista nominal de novos servidores que deverão ser submetidos aos exames periódicos, bem como de servidores excluídos do quadro de pessoal do IFRS, que não deverão mais ser submetidos aos exames.
- 12.6. Orientar a empresa contratada sobre o planejamento dos exames periódicos no IFRS e prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela mesma.
- 12.7. Convocar os servidores para a realização dos exames médicos periódicos, observado o cronograma de execução dos exames e das avaliações clínicas, a ser definido em comum acordo com a empresa contratada, respeitando-se os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.
- 12.8. Divulgar e promover a sensibilização dos servidores sobre a importância da realização dos exames.
- 12.9. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 12.10. Rejeitar os serviços que não satisfaçam aos padrões exigidos neste Edital.
- 12.11. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 12.12. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, em conformidade com o item 6, ANEXO XI, da IN nº 05/2017.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- 13.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, cumprindo fielmente as cláusulas contratuais, nos municípios de localidade das unidades acadêmicas do IFRS.
- 13.2. Indicar representante legal como interlocutor e para representá-la durante a execução do contrato.
- 13.2.1. Este representante será responsável pela interlocução com a equipe da Seção de Atenção à Saúde do Servidor do IFRS e para prestação de serviços administrativos como agendamento de exames, elaboração de cronograma de execução e para dirimir eventuais dúvidas e/ou conduzir situações de emergências.
- 13.2.2. O IFRS não disponibilizará qualquer espaço físico, assim como recursos de telefonia e internet para a Contratada, devendo o representante comparecer no IFRS sempre que solicitado pela Contratante.
- 13.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 13.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 13.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- 13.6. Apresentar à Contratante, a rede de serviços de saúde para a realização dos exames laboratoriais / imagem e avaliações clínicas.



IFRS – Reitoria	
Fls. nº	Rubrica

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Diretoria de Licitações e Contratos
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3363 – www.ifrs.edu.br – E-mail: licitacao@ifrs.edu.br

- 13.6.1. Indicar os laboratórios/clínicas e consultórios médicos que realizarão os exames em cada município que possuam Unidade do IFRS, em até 60 (sessenta) dias contados da homologação do Edital.
- 13.6.2. Todos os estabelecimentos deverão apresentar-se em situação regular junto aos órgãos fiscalizadores (Prefeituras Municipais e Vigilância Sanitária), e contar com profissionais capacitados para a coleta e análise/interpretação dos exames laboratoriais e clínicos, com o devido registro nos órgãos competentes, a fim de prestar os serviços com segurança, eficácia e agilidade.
- 13.7. Indicar Responsável Técnico, habilitado em conformidade com as regras do SIAPENet para operar o sistema SIAPENet – Módulo Operadora, para interagir com profissionais prestadores e com o IFRS no que se refere às questões técnicas/operacionais e de ética no desempenho profissional. Em caso de substituição do Responsável Técnico inicialmente informado, comunicar imediatamente o nome do substituto ao IFRS, com mesma habilitação e atendimento das regras do SIAPENet.
- 13.8. A substituição citada no item anterior deverá ser realizada de forma que não haja descontinuidade do serviço prestado, justificando por escrito os casos excepcionais, junto ao gestor do contrato da sede do IFRS (Bento Gonçalves), para que fique registrado o fato.
- 13.9. Apresentar, a qualquer momento, quando requisitada pela Contratante, a documentação comprobatória da capacitação dos profissionais e licenciamento dos estabelecimentos credenciados.
- 13.10. Proteger a segurança e a saúde dos trabalhadores dos serviços de saúde e daqueles que exercem atividades de promoção e assistência à saúde em geral, consubstanciada na Norma Regulamentadora - NR 32.
- 13.11. Realizar as inserções necessárias no Sistema informatizado SIAPENet – Módulo Operadora.
- 13.12. Providenciar a certificação digital dos médicos do trabalho e dos responsáveis técnicos, para acesso ao Sistema informatizado SIAPENet – Módulo Operadora.
- 13.13. Cadastrar as empresas credenciadas, para a realização dos exames e/ou da avaliação clínica, no sistema informatizado SIAPENet – Módulo Operadora.
- 13.14. Atualizar o cadastro do Sistema informatizado SIAPENet – Módulo Operadora, no caso de inclusão de credenciados novos.
- 13.15. Informar à Seção de Atenção à Saúde do Servidor - SAaS os locais credenciados cadastrados no SIAPENet – Módulo Operadora, para a divulgação interna.
- 13.16. Informar ao IFRS quando houver novas inclusões de credenciados no sistema informatizado SIAPENet – Módulo Operadora.
- 13.17. Realizar as atualizações necessárias, em caso de alteração nos dados da empresa cadastrada, para atendimento dos servidores.
- 13.18. Orientar e manter bem informadas as empresas credenciadas, responsáveis pelos exames, sobre o atendimento aos servidores do IFRS.
- 13.19. Informar e manter informadas as credenciadas sobre a forma de encaminhamento dos servidores, que será por meio das Guias de Encaminhamento emitidas no sistema SIAPE Saúde - Módulo Periódicos.
- 13.20. Enviar ao fiscal de cada unidade do IFRS as guias de encaminhamento que foram assinadas pelo servidor em cada empresa credenciada no ato do atendimento, bem como, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias após o término de cada grupo, via do Atestado de Saúde Ocupacional de cada servidor, documento de cobrança e relatório discriminando dos serviços realizados para cada servidor.
- 13.21. Disponibilizar, para o caso de dúvida e/ou reclamações, meio de atendimento por telefone e e-mail, para os servidores do IFRS.



IFRS – Reitoria	
Fls. n°	Rubrica

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Diretoria de Licitações e Contratos
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3363 – www.ifrs.edu.br – E-mail: licitacao@ifrs.edu.br

- 13.22. A empresa contratada deverá se reunir, periodicamente, com os respectivos fiscais do IFRS para avaliar questões relacionadas ao acompanhamento dos serviços prestados e ao desenvolvimento das atividades.
- 13.23. Atender prontamente as solicitações do IFRS relacionadas ao acompanhamento e controle dos serviços prestados, respeitando os preceitos éticos das profissões.
- 13.24. No caso de interrupção dos serviços, a Contratada assumirá a total de obrigação de realizar e posteriormente entregar os resultados de exames restantes necessários aos servidores que tenham iniciados qualquer um dos exames, de modo que seja garantida a realização de avaliação clínica para a então conclusão do exame médico periódico com o fornecimento do Atestado de Saúde Ocupacional a esses servidores e ao IFRS.
- 13.25. Fornecer aos seus empregados crachá de identificação individual, de uso obrigatório dentro das dependências do IFRS.
- 13.26. Responsabilizar-se pelo comportamento moral, ético e profissional de seus empregados e prestadores de serviços credenciados, cabendo-lhe responder, integralmente, por todos os danos ou atos ilícitos resultantes de ação ou omissão dos seus empregados.
- 13.27. Responsabilizar-se por qualquer dano que seus prepostos, empregados ou empresa venha provocar a terceiros, ao IFRS ou a seus funcionários, em decorrência da execução dos serviços contratados.
- 13.28. Ressarcir o IFRS, imediatamente, qualquer despesa ou transtorno decorrente de responsabilização solidária, atinente aos serviços contratados, sujeitando-se ainda à multa prevista neste TR.
- 13.29. A empresa contratada não poderá fazer uso das informações prestadas pelo IFRS que não sejam em absoluto cumprimento ao Termo de Contrato resultante deste TR.
- 13.30. Manter quantitativo de profissionais em número compatível com a demanda, de forma a cumprir a execução dos serviços sem acúmulos, implantando a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços de forma adequada, a fim de obter uma operação correta e eficaz.
- 13.31. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, fornecendo todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.
- 13.32. Possuir cadastro de pessoal qualificado para proceder à substituição de profissional, após comunicação escrita e justificada, ou nos casos previstos em lei, (férias, luto, gala, licença médica, etc.).
- 13.33. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o CONTRATO, sem prévia e expressa anuência do IFRS, informando com antecipação toda e qualquer alteração.
- 13.34. Emitir o Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), em conformidade com as orientações fornecidas pelo Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão a fim de concluir o exame médico periódico.
- 13.35. Apresentar o Atestado de Saúde Ocupacional de cada servidor submetido aos exames e entregar uma via do ASO para o servidor e outra via para o IFRS, sendo que a terceira via fica de posse da contratada.
- 13.36. Responsabilizar-se pelo cumprimento dos dispositivos legais vigentes que regulem o exercício de sua atividade como empresa legalmente habilitada para a prestação dos serviços descritos neste TR, no âmbito federal, estadual ou municipal, como também assegurar os direitos e o cumprimento de todas as obrigações estabelecidas no edital e seus anexos.
- 13.37. Encaminhar para a rede pública de saúde - SUS ou para a rede suplementar de assistência à saúde do servidor aqueles que, durante a execução dos exames periódicos de saúde, for detectada qualquer doença ou necessidade de avaliações clínicas/laboratoriais que



IFRS – Reitoria	
Fis. nº	Rubrica

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Diretoria de Licitações e Contratos
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3363 – www.ifrs.edu.br – E-mail: licitacao@ifrs.edu.br

não tenha relação com doenças ou acidentes ocasionados pelo trabalho ou atividade exercida pelo servidor examinado, por não se configurar agravo de natureza ocupacional.

13.38. Responder pelas falhas no serviço, que porventura surgirem, responsabilizando-se por todas as despesas inerentes aos serviços contratados e também por danos a terceiros.

13.39. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

13.40. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

13.41. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

13.42. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

13.43. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

13.44. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.45. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

13.46. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.47. Providenciar instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação.

13.47.1. O IFRS não dispõe de instalações para execução dos serviços, devendo à contratada sublocar laboratórios e clínicas nos municípios de localidade das unidades do IFRS, conforme endereços listados neste Termo de Referência.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO.

14.1. A empresa contratada, na execução do termo de contrato e sem prejuízo das responsabilidades e obrigações contratuais, poderá subcontratar parte dos serviços relacionados, nos termos do Art. 72 da Lei Federal nº 8.666/93 da seguinte forma:

14.1.1. Para análise da subcontratação, a empresa contratada deverá apresentar documentos referentes à qualificação da empresa subcontratada, regularidade fiscal e trabalhista durante a execução do serviço.

14.1.2. Para a efetivação da subcontratação, a empresa contratada deverá apresentar, perante o IFRS, cópia do ato que comprove o seu vínculo formal com a subcontratada, conforme a legislação vigente.

14.1.3. Na hipótese de substituição da subcontratada, as cláusulas acima dispostas deverão ser integralmente observadas.

14.1.4. A empresa contratada responsabiliza-se pelo sigilo das informações de saúde dos servidores.

14.1.5. São indissociáveis as responsabilidades contratuais e legais da empresa contratada, que permanecerá totalmente responsável pela execução do objeto do



IFRS – Reitoria	
Fls. nº	Rubrica

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Diretoria de Licitações e Contratos
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3363 – www.ifrs.edu.br – E-mail: licitacao@ifrs.edu.br

contrato perante o IFRS, sob qualquer aspecto, não podendo em nenhuma hipótese elidir sua responsabilidade.

14.1.6. A empresa contratada deverá realizar o pagamento aos laboratórios e demais clínicas conveniadas mensalmente, independente da vigência do contrato, e entregar cópia do comprovante de pagamento para o IFRS referente ao mês anterior da Nota Fiscal respectiva, não respondendo a contratante solidária ou subsidiariamente por este reembolso, que é de inteira responsabilidade da contratada.

14.2. São obrigações adicionais da contratada, em razão da subcontratação:

14.2.1. apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do art. 4º do Decreto nº 8.538, de 2015;

14.2.2. substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando a contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada;

14.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, bem como pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

14.4. Fica vedada a subcontratação total do objeto deste Termo de Referência.

15. ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

15.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/por outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.

16.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

16.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

16.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

16.4. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 47 e no ANEXO V, item 2.6, i, ambos da IN nº 05/2017.



IFRS – Reitoria	
Fis. nº	Rubrica

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Diretoria de Licitações e Contratos
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3363 – www.ifrs.edu.br – E-mail: licitacao@ifrs.edu.br

16.5. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto no ANEXO VIII deste Termo de Referência para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

16.6. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

16.7. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

16.8. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

16.9. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

16.10. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

16.11. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

16.12. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

16.13. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.14. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

17. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO.

17.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta,



IFRS – Reitoria	
Fls. nº	Rubrica

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Diretoria de Licitações e Contratos
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3363 – www.ifrs.edu.br – E-mail: licitacao@ifrs.edu.br

devendo ser elaborado relatório circunstanciado, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

17.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

17.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

17.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

17.3.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato (item 4 do ANEXO VIII-A da IN nº 05/2017).

17.4. O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, será realizado pelo gestor do contrato.

17.4.1. O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

17.4.2. O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

17.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

18.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

18.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

18.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

18.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

18.1.4. comportar-se de modo inidôneo; e

18.1.5. cometer fraude fiscal;

18.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

18.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;



IFRS – Reitoria	
Fis. nº	Rubrica

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Diretoria de Licitações e Contratos
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3363 – www.ifrs.edu.br – E-mail: licitacao@ifrs.edu.br

- 18.2.2. Multa de:
- 18.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
 - 18.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
 - 18.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
 - 18.2.2.4. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;
 - 18.2.2.5. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 18.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 18.2.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.
- 18.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
- 18.3. As sanções previstas nos subitens 18.2.1, 18.2.3, 18.2.4 e 18.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 18.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 18.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 18.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 18.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 18.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 18.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 18.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.



IFRS – Reitoria	
Fls. nº	Rubrica

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Diretoria de Licitações e Contratos
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3363 – www.ifrs.edu.br – E-mail: licitacao@ifrs.edu.br

Encarte “A”

FORMULÁRIO PADRÃO EXAME PERIÓDICO A SER PREENCHIDO NO SISTEMA SIAPE SAÚDE – MÓDULO OPERADORA

DADOS BÁSICOS DO SERVIDOR			
Nome			
Sexo		Data de nascimento	
CPF		RG	
Naturalidade			

DADOS FUNCIONAIS DO SERVIDOR			
Identificação Única		Órgão	
Matrícula SIAPE		Lotação de Exercício	
Cargo			

ANAMNESE	
1. HISTÓRICO OCUPACIONAL	
Outros Empregos	
Teve outros empregos <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
Onde?	
Atividade	
Tempo	
Meses	
Anos	
Acidente de Trabalho	
Teve Acidente de trabalho <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
Teve afastamento <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
Tempo de afastamento	
Dias	
Meses	
Anos	
Foi estabelecido nexo causal (CAT)? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
Tipo do Acidente	
Houve Sequela? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
CIF	
Doença de Trabalho	
Teve doença de trabalho <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
CID	
Doença Persiste? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
Teve afastamento <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
Tempo de afastamento	
Dias	
Meses	
Anos	
Em caso de afastamento, retornou a mesma atividade <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
Outras Atividades	
Exerce outras atividades <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
Qual atividade?	
Quanto tempo por dia? _____ horas	
Há quanto tempo? ___ anos e ___ meses	
Usa Equipamento de Proteção Individual <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
Quais Equipamentos _____	



IFRS – Reitoria	
Fls. nº	Rubrica

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Diretoria de Licitações e Contratos
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3363 – www.ifrs.edu.br – E-mail: licitacao@ifrs.edu.br

Lateraldade __ Destro __ Canhoto __ Ambidestro
Observação

2. ANTECEDENTES PESSOAIS	
Você tem com frequência:	
Doença nos olhos __ Sim __ Não	Dores nos ombros __ Sim __ Não
Doenças de pele __ Sim __ Não	Dores nos cotovelos __ Sim __ Não
Falta de ar / chiado no peito __ Sim __ Não	Dor nos dedos / mãos / punhos __ Sim __ Não
Resfriados constantes __ Sim __ Não	Formigamento nas mãos __ Sim __ Não
Alergias __ Sim __ Não	Dores na coluna __ Sim __ Não
Doenças do nariz e garganta __ Sim __ Não	Dor ou ruídos ao movimentar a boca __ Sim __ Não
Doenças nos ouvidos __ Sim __ Não	Dores nos pés e pernas __ Sim __ Não
Dores de cabeça __ Sim __ Não	Tensão muscular __ Sim __ Não
Desmaios __ Sim __ Não	Distúrbio do sono __ Sim __ Não
Doenças na boca e dentes __ Sim __ Não	Cansaço ao levantar __ Sim __ Não
Sangramento na gengiva __ Sim __ Não	Ansiedade __ Sim __ Não
Doenças de estômago __ Sim __ Não	Transtorno mental e/ou comportamental __ Sim __ Não
Diarréias frequentes __ Sim __ Não	Tristeza profunda / depressão __ Sim __ Não
Hemorroidas __ Sim __ Não	Irritação nervosa __ Sim __ Não
Doenças sexualmente transmissíveis __ Sim __ Não	Esquecimento __ Sim __ Não
Inchaços __ Sim __ Não	Pensar ou repetir o mesmo assunto __ Sim __ Não
Dores no pescoço __ Sim __ Não	Dificuldade para urinar __ Sim __ Não
Palpitações __ Sim __ Não	Dor no peito __ Sim __ Não
Tremores __ Sim __ Não	Doenças de próstata __ Sim __ Não
Antecedentes Ginecológicos	
Doenças ginecológicas __ Sim __ Não	
Quais _____	
Alterações menstruais __ Sim __ Não	
Ano do último exame preventivo (Citologia Oncótica) _____	
Gestação __ Sim __ Não – Qtde: _____	
Parto __ Sim __ Não – Qtde Normal: _____ Qtde Cesárea: _____ Qtde Fórceps: _____	
Aborto __ Sim __ Não – Qtde: _____	
Você tem ou teve:	
Hipertensão (pressão alta) __ Sim __ Não	Já teve acidentes ou traumatismo (fraturas) __ Sim __ Não
Fez alguma cirurgia __ Sim __ Não	Malária __ Sim __ Não
Portador de necessidades especiais __ Sim __ Não	Esquistossomose (barriga d' água) __ Sim __ Não
Doenças de pulmão __ Sim __ Não	Hanseníase (lepra) __ Sim __ Não
Doenças de tireóide __ Sim __ Não	Doença de chagas __ Sim __ Não
Doenças nos rins __ Sim __ Não	Hêmias __ Sim __ Não
Doença no fígado e vesícula __ Sim __ Não	Varizes nas pernas __ Sim __ Não
Doenças do coração __ Sim __ Não	Zumbidos no ouvido __ Sim __ Não
Diabetes (açúcar no sangue) __ Sim __ Não	Epilepsia (ataques) __ Sim __ Não
Palpitações __ Sim __ Não	Neoplasia (câncer) __ Sim __ Não
Dislipidemia (colesterol - triglicerídios) __ Sim __ Não	
Observação	

3. ANTECEDENTES FAMILIARES	
Alguém de sua família, pais, irmãos e avós, mesmo os falecidos tem ou tiveram alguma(s) desta(s) doença(s)?	
Pressão Alta __ Sim __ Não __ Não soube informar	Epilepsia (Ataques) __ Sim __ Não __ Não soube informar
Doenças do coração __ Sim __ Não __ Não soube informar	Doença Mental __ Sim __ Não __ Não soube informar



IFRS – Reitoria	
Fls. n°	Rubrica

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Diretoria de Licitações e Contratos
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3363 – www.ifrs.edu.br – E-mail: licitacao@ifrs.edu.br

Doenças dos rins __ Sim __ Não __ Não soube informar	Tuberculose __ Sim __ Não __ Não soube informar
Diabetes (açúcar no sangue) __ Sim __ Não __ Não soube informar	Neoplasia (câncer) __ Sim __ Não __ Não soube informar
Dislipidemia (colesterol - triglicéridios) __ Sim __ Não __ Não soube informar	Glaucoma __ Sim __ Não __ Não soube informar
Observação	

4. HÁBITOS PESSOAIS	
Você tem por hábito?	
Realizar exercícios físicos __ Sim __ Não	Frequência? __ até 2 vezes por semana __ 3 vezes por semana __ mais de 3 vezes por semana
Uso regular de computador em casa __ Sim __ Não	Frequência? __ até 3 horas por dia __ acima de 3 horas por dia
Você é tabagista __ Sim __ Não __ Ex-fumante	
<i>Responder as próximas 6 perguntas apenas se for tabagista</i>	
Tabela de FAGERSTROM	
1. Quanto tempo após acordar você fuma o seu primeiro cigarro?	
__ Dentro de 5 minutos	
__ Entre 6 e 30 minutos	
__ Entre 31 e 60 minutos	
__ Após 60 minutos	
2. Você acha difícil não fumar em locais onde o fumo é proibido (como igrejas, bibliotecas, etc.)?	
__ Sim	
__ Não	
3. Qual o cigarro do dia que traz mais satisfação (ou que mais detestaria deixar de fumar)?	
__ O primeiro da manhã	
__ Outros	
4. Quantos cigarros você fuma por dia?	
__ 10 ou menos	
__ 11 a 20	
__ 21 a 30	
__ 31 ou mais	
5. Você fuma mais freqüentemente pela manhã (ou nas primeiras horas do dia) que no resto do dia?	
__ Sim	
__ Não	
6. Você fuma mesmo quando está tão doente que precisa ficar de cama a maior parte do tempo?	
__ Sim	
__ Não	
Ingerir bebidas alcoólicas? __ Sim __ Não	
<i>Responder as próximas 4 perguntas apenas se ingerir bebidas alcoólicas</i>	
Questionário CAGE	
Alguma vez você sentiu que deveria diminuir a quantidade de bebida?	
__ Sim	
__ Não	
As pessoas o aborrecem porque criticam o seu modo de beber?	
__ Sim	
__ Não	
Você se sente culpado pela maneira como bebe?	
__ Sim	
__ Não	



IFRS – Reitoria	
Fls. n°	Rubrica

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Diretoria de Licitações e Contratos
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3363 – www.ifrs.edu.br – E-mail: licitacao@ifrs.edu.br

Você costuma beber de manhã para diminuir o nervosismo ou a ressaca?
<input type="checkbox"/> Sim
<input type="checkbox"/> Não
Toma regularmente algum medicamento?
<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não Qual?
Doador sanguíneo <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Ranger ou apertar os dentes <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Freqüência? <input type="checkbox"/> Durante o dia <input type="checkbox"/> Só a noite <input type="checkbox"/> Dia e noite
Observação

5. CONDIÇÕES ATUAIS DE TRABALHO	
No seu ambiente de trabalho existem problemas de:	
Ruído Elevado <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	Radiações ionizantes <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Iluminação Adequada <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	Trabalho de campo / aberto / ambiente externo
Frio Intenso <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	Relacionamento com os colegas <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Calor <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	Relacionamento com a gerência <input type="checkbox"/> Bom <input type="checkbox"/> Ruim
Mobiliário adequado <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	Ritmo acelerado <input type="checkbox"/> Bom <input type="checkbox"/> Ruim
Equipamento em bom estado <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	Posições/posturas inadequadas <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Exposição a produtos químicos <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	Exposição a agentes biológicos <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Gosta do que faz <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
Observação	

6. HIPÓTESE DIAGNÓSTICA E CONDUTA	
Hígido <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não CID	
Conduta	

7. EXAME FÍSICO		
1) Sinais vitais e medidas biométricas		
PA <input type="checkbox"/> X <input type="checkbox"/> mmHG	FC	<input type="checkbox"/> bpm
Peso (Kg)	Altura (metros/cm)	IMC
Observação		
2) Pele e mucosa		
Pele <input type="checkbox"/> Normal <input type="checkbox"/> Alterada	Tipo	
	<input type="checkbox"/> Descoradas	
	<input type="checkbox"/> Ictérias	
	<input type="checkbox"/> Cianóticas	
	<input type="checkbox"/> Dermatoses	
	<input type="checkbox"/> Outros	
Mucosa <input type="checkbox"/> Normal <input type="checkbox"/> Alterada	Qual	
Observação		
3) Olhos		
Ac. Visual	<input type="checkbox"/> Sem correção	
<input type="checkbox"/> Não realizado <input type="checkbox"/> Normal <input type="checkbox"/> Alterada	<input type="checkbox"/> Com correção	
Senso cromático <input type="checkbox"/> Normal <input type="checkbox"/> Alterada		
Observação		
4) Cabeça e pescoço		
Tireóide <input type="checkbox"/> Normal <input type="checkbox"/> Alterada	Gânglios <input type="checkbox"/> Normal <input type="checkbox"/> Alterado	
Dentes <input type="checkbox"/> Normais <input type="checkbox"/> Alterados	Ouvidos <input type="checkbox"/> Normais <input type="checkbox"/> Alterados	
Garganta <input type="checkbox"/> Normal <input type="checkbox"/> Alterada	ATM <input type="checkbox"/> Normal <input type="checkbox"/> Alterada	



IFRS – Reitoria	
Fls. nº	Rubrica

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Diretoria de Licitações e Contratos
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3363 – www.ifrs.edu.br – E-mail: licitacao@ifrs.edu.br

Observação
5) Respiratório
Inspeção <input type="checkbox"/> Normal <input type="checkbox"/> Alterada
M.V. <input type="checkbox"/> Normal <input type="checkbox"/> Alterada
Observação
6) Cardiovascular
Cardiovascular <input type="checkbox"/> Normal <input type="checkbox"/> Arritmia <input type="checkbox"/> Sopro <input type="checkbox"/> Outros
Pulso <input type="checkbox"/> Normais <input type="checkbox"/> Alterados
Observação
7) Abdome
Abdome <input type="checkbox"/> Normal <input type="checkbox"/> Dor a palpação <input type="checkbox"/> Hepatoesplenomegalia <input type="checkbox"/> Massas Palpáveis <input type="checkbox"/> Outros
Observação
8) Membros Superiores
Membros Superiores <input type="checkbox"/> Normais <input type="checkbox"/> Alterados
<input type="checkbox"/> Força <input type="checkbox"/> Direita <input type="checkbox"/> Esquerda
<input type="checkbox"/> Musculatura <input type="checkbox"/> Direita <input type="checkbox"/> Esquerda
Ombros
<input type="checkbox"/> Normais <input type="checkbox"/> Dor
<input type="checkbox"/> Rotação Interna <input type="checkbox"/> Direita <input type="checkbox"/> Esquerda
<input type="checkbox"/> Rotação Externa <input type="checkbox"/> Direita <input type="checkbox"/> Esquerda
<input type="checkbox"/> Abdução <input type="checkbox"/> Direita <input type="checkbox"/> Esquerda
<input type="checkbox"/> Adução <input type="checkbox"/> Direita <input type="checkbox"/> Esquerda
<input type="checkbox"/> Elevação Anterior <input type="checkbox"/> Direita <input type="checkbox"/> Esquerda
<input type="checkbox"/> Elevação Posterior <input type="checkbox"/> Direita <input type="checkbox"/> Esquerda
Braços <input type="checkbox"/> Normais <input type="checkbox"/> Dor
<input type="checkbox"/> Direito
<input type="checkbox"/> Esquerdo
Cotovelos
<input type="checkbox"/> Normais
<input type="checkbox"/> Alterados
<input type="checkbox"/> Limitações dos movimentos
<input type="checkbox"/> Direita <input type="checkbox"/> Esquerda
<input type="checkbox"/> Dor epicôndilo medial <input type="checkbox"/> Direita <input type="checkbox"/> Esquerda
<input type="checkbox"/> Dor epicôndilo lateral <input type="checkbox"/> Direita <input type="checkbox"/> Esquerda
Antebraços <input type="checkbox"/> Normais <input type="checkbox"/> Dor
<input type="checkbox"/> Direito
<input type="checkbox"/> Esquerdo
Mãos e punhos
<input type="checkbox"/> Normais
<input type="checkbox"/> Alterados
<input type="checkbox"/> Edema <input type="checkbox"/> Direita <input type="checkbox"/> Esquerda
<input type="checkbox"/> Crepitação <input type="checkbox"/> Direita <input type="checkbox"/> Esquerda
<input type="checkbox"/> Cistos <input type="checkbox"/> Direita <input type="checkbox"/> Esquerda
<input type="checkbox"/> Pronação <input type="checkbox"/> Direita <input type="checkbox"/> Esquerda
<input type="checkbox"/> Supinação <input type="checkbox"/> Direita <input type="checkbox"/> Esquerda
<input type="checkbox"/> Dor Movimentação <input type="checkbox"/> Direita <input type="checkbox"/> Esquerda
<input type="checkbox"/> Dor Passiva <input type="checkbox"/> Direita <input type="checkbox"/> Esquerda
<input type="checkbox"/> Outros
Observação
9) Coluna Vertebral
Coluna Vertebral
<input type="checkbox"/> Normal
<input type="checkbox"/> Alterada



IFRS – Reitoria	
Fls. n°	Rubrica

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Diretoria de Licitações e Contratos

Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3363 – www.ifrs.edu.br – E-mail: licitacao@ifrs.edu.br

__ Escoliose
__ Cifose
__ Lordose
Movimentos __ Livre __ Limitado Musculatura __ Normal __ Alterada
Observação
10) Membros inferiores
Membros inferiores
__ Normais
__ Alterados
__ Edema __ Direito __ Esquerdo
__ Varizes __ Direito __ Esquerdo
__ Limitações de Movimentos
__ Direito __ Esquerdo
__ Musculatura __ Direito __ Esquerdo
__ Força __ Direito __ Esquerdo
__ Articulação __ Direito __ Esquerdo
Observação
OBSERVAÇÕES GERAIS
Observação



IFRS – Reitoria	
Fls. n°	Rubrica

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Diretoria de Licitações e Contratos
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3363 – www.ifrs.edu.br – E-mail: licitacao@ifrs.edu.br

ANEXO II MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL – IFRS E A EMPRESA

A União, por intermédio do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – IFRS, Reitoria, sediado na cidade de Bento Gonçalves/RS, endereço: Rua General Osório, 348, Centro, CEP: 95.700-086, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.637.926/0001-46, neste ato representado pelo seu Reitor, Sr CPF n.º....., RG n.º (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no *DOU* de de de, inscrito(a) no CPF nº, portador(a) da Carteira de Identidade nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 81/2017, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para a gestão e realização de exames médicos periódicos, para os servidores ativos permanentes do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – IFRS, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	Qty	Valor Máximo Admitido para Contratação (UNITÁRIO)	Valor Máximo Admitido para Contratação (TOTAL)
1	1	Prestação de serviços laboratoriais para realização de exame de Hemograma Completo.	Serviço	2.017	R\$	R\$
	2	Prestação de serviços laboratoriais para realização de exame de Glicemia.	Serviço	2.017	R\$	R\$
	3	Prestação de serviços laboratoriais para realização de exame de Urina tipo I (Elementos	Serviço	2.017	R\$	R\$



IFRS – Reitoria	
Fis. nº	Rubrica

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Diretoria de Licitações e Contratos

Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3363 – www.ifrs.edu.br – E-mail: licitacao@ifrs.edu.br

	Anormais e Sedimentoscopia – EAS).					
4	Prestação de serviços laboratoriais para realização de exame de Creatinina .	Serviço	2.017	R\$	R\$	
5	Prestação de serviços laboratoriais para realização de exame de Colesterol Total .	Serviço	2.017	R\$	R\$	
6	Prestação de serviços laboratoriais para realização de exame de Triglicérides .	Serviço	2.017	R\$	R\$	
7	Prestação de serviços laboratoriais para realização de exame de AST (Transaminase Glutâmica Oxalacética - TGO).	Serviço	2.017	R\$	R\$	
8	Prestação de serviços laboratoriais para realização de exame de ALT (Transaminase Pirúvica – TGP).	Serviço	2.017	R\$	R\$	
9	Prestação de serviços laboratoriais para realização de exame de citologia oncológica (Papanicolau), para mulheres.	Serviço	1.007	R\$	R\$	
10	Avaliação oftalmológica , para servidores com mais de quarenta e cinco anos de idade.	Serviço	440	R\$	R\$	
11	Prestação de serviços laboratoriais para realização de exame de pesquisa de sangue oculto nas fezes (método imunocromatográfico) para servidores com mais de cinquenta anos de idade.	Serviço	255	R\$	R\$	
12	Prestação de serviços para realização de Mamografia para mulheres com mais de cinquenta anos de idade.	Serviço	105	R\$	R\$	



IFRS – Reitoria	
Fls. nº	Rubrica

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Diretoria de Licitações e Contratos
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3363 – www.ifrs.edu.br – E-mail: licitacao@ifrs.edu.br

	13	Prestação de serviços laboratoriais para realização de exame de PSA para homens com mais de cinquenta anos de idade.	Serviço	150	R\$	R\$
	14	Avaliação clínica com o médico do trabalho para emissão do ASO (Atestado de Saúde Ocupacional).	Serviço	2.017	R\$	R\$
TOTAL – GRUPO 1						R\$

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência terá início na data de/...../..... e encerramento em/...../....., podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
 - 2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
 - 2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
 - 2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
 - 2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
 - 2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação; e
 - 2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
- 2.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. O valor total da contratação é de R\$ (.....).
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.



IFRS – Reitoria	
Fis. nº	Rubrica

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Diretoria de Licitações e Contratos
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3363 – www.ifrs.edu.br – E-mail: licitacao@ifrs.edu.br

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:
Gestão/Unidade: Fonte: Programa de Trabalho: Elemento de Despesa:
Empenho:

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital e no Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do IPCA/IBGE.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. A CONTRATADA deverá prestar garantia com valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, no prazo de 10 (dez) dias, observadas as condições previstas no Edital, com validade de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, observados os requisitos previstos no item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.



IFRS – Reitoria	
Fls. n°	Rubrica

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Diretoria de Licitações e Contratos
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3363 – www.ifrs.edu.br – E-mail: licitacao@ifrs.edu.br

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- 11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

- 12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 12.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN nº 05, de 2017.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



IFRS – Reitoria	
Fis. nº	Rubrica

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Diretoria de Licitações e Contratos
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3363 – www.ifrs.edu.br – E-mail: licitacao@ifrs.edu.br

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Bento Gonçalves/RS - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

....., de..... de 20.....

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



IFRS – Reitoria	
Fls. n°	Rubrica

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Diretoria de Licitações e Contratos
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3363 – www.ifrs.edu.br – E-mail: licitacao@ifrs.edu.br

ANEXO III

PROPOSTA COMERCIAL (em papel timbrado da licitante)

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 81/2017

Contratação de empresa especializada para a gestão e realização de exames médicos periódicos, para os servidores ativos permanentes do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – IFRS.

Ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – Reitoria.

Senhor Pregoeiro,

A empresa (NOME DA EMPRESA), (nº do CNPJ)....., sediada (endereço completo)....., tendo examinado minuciosamente as normas específicas do Pregão Eletrônico n.º _____, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a gestão e realização de exames médicos periódicos, para os servidores ativos permanentes do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – IFRS, conforme as especificações constantes do Edital e dos seus Anexos, e após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, declaramos expressamente que:

- 1 - Propomos prestar, sob nossa integral responsabilidade, os serviços de gestão e realização de exames médicos periódicos, objeto do referido Edital de Pregão Eletrônico.
- 2 – Desta forma, o valor global é de R\$ _____.
- 3 - Nos preços indicados acima estão incluídos, além dos serviços, todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.
- 4 – Declaramos que esta proposta é exequível e que possuímos plena capacidade de executar o contrato nos valores acima mencionados.
- 5 – Declaramos conhecer a legislação de regência desta licitação e que os serviços serão executados de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, o que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos, inclusive quanto ao pagamento e outros.
- 6 – Declaramos, também, que nenhum direito a indenização ou a reembolso de quaisquer despesas nos será devido, caso a nossa proposta não seja aceita, seja qual for o motivo.
- 7 - Esta proposta é válida por 90 (noventa) dias, a contar da data estabelecida para a sua apresentação.
- 8 - Os pagamentos deverão ser creditados à conta corrente n.º _____, agência _____, Banco _____.
- 9 – O responsável pela assinatura do Contrato, é o(a) Sr(a) _____, CPF n.º _____, endereço _____.
- 10 - Os contatos poderão ser efetuados através do telefone _____ e do e-mail _____.

Local, data

Assinatura:

Nome do Representante Legal da Empresa:

RG:

CPF:

Carimbo

Telefone/e-mail para contato:



IFRS – Reitoria	
Fis. nº	Rubrica

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Diretoria de Licitações e Contratos
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3363 – www.ifrs.edu.br – E-mail: licitacao@ifrs.edu.br

ANEXO IV

Declaração de apresentação de rede credenciada.

Ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – Reitoria.

Senhor Pregoeiro,

A empresa (NOME DA EMPRESA), (nº do CNPJ)....., sediada (endereço completo), declara que:

1 - Apresentará ao IFRS, no prazo de até 60 (sessenta) dias após a homologação do certame, a rede credenciada de **serviços de saúde** nos municípios de localização das unidades do IFRS para a realização dos exames laboratoriais / imagem e avaliações clínicas, sendo que todos os estabelecimentos deverão apresentar-se em situação regular junto aos órgãos fiscalizadores (Prefeituras Municipais e Vigilância Sanitária), e contar com profissionais capacitados para a coleta e análise/interpretação dos exames laboratoriais e clínicos, com o devido registro nos órgãos competentes.

2 - Providenciará a certificação digital dos médicos do trabalho e dos responsáveis técnicos, para acesso ao Sistema informatizado SIAPEnet – Módulo Operadora.

3 - A apresentação da rede credenciada de serviços de saúde estará vinculada a toda documentação comprobatória de regularidade de funcionamento de cada estabelecimento, assim como a comprovação técnica e de habilitação de seus empregados e médicos do trabalho. Deverá ser apresentado o contrato ou instrumento equivalente que comprove a disponibilidade de realização dos serviços em cada município onde estão localizadas as unidades do IFRS.

4 - Declara ainda que está ciente de que a não apresentação desta rede credenciada de serviços de saúde no prazo determinado acima implicará na sua desistência do certame, uma vez que não será assinado o contrato de prestação dos serviços e estará sujeito a aplicações de sanções previstas no item 18 do Termo de Referência.

Local, data

Assinatura:

Nome do Representante Legal da Empresa:

RG:

CPF:

Carimbo

Telefone/e-mail para contato:



IFRS – Reitoria	
Fls. n°	Rubrica

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Diretoria de Licitações e Contratos
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3363 – www.ifrs.edu.br – E-mail: licitacao@ifrs.edu.br

ANEXO V

Declaração de ciência de alteração do valor contratual em função da demanda.

Ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – Reitoria.

Senhor Pregoeiro,

A empresa (NOME DA EMPRESA), (n° do CNPJ)....., sediada (endereço completo), declara que está ciente de que o quantitativo de exames previsto no Termo de Referência corresponde ao total de servidores do IFRS, porém o número de exames a serem realizados em cada unidade do IFRS depende adesão voluntária dos servidores. Desta forma o valor pactuado em contrato poderá sofrer redução, uma vez que serão pagos somente os exames efetivamente realizados.

Local, data

Assinatura:

Nome do Representante Legal da Empresa:

RG:

CPF:

Carimbo

Telefone/e-mail para contato:



IFRS – Reitoria	
Fis. nº	Rubrica

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Diretoria de Licitações e Contratos
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3363 – www.ifrs.edu.br – E-mail: licitacao@ifrs.edu.br

ANEXO VI

Declaração de ciência da localização e das distâncias geográficas dos *campi* do IFRS.

Ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – Reitoria.

Senhor Pregoeiro,

A empresa (NOME DA EMPRESA), (nº do CNPJ)....., sediada (endereço completo), declara que:

1 - Está ciente da localização e das distâncias geográficas dos *campi* do IFRS e da obrigatoriedade de realização dos exames e avaliações clínicas em todos os municípios de localização destes.

2 - A rede de serviços de saúde deverá contemplar sua atuação, imprescindivelmente, **nos municípios de localização das unidades do IFRS**: Alvorada, Bento Gonçalves, Canoas, Caxias do Sul, Erechim, Farroupilha, Feliz, Ibirubá, Osório, Porto Alegre, Rio Grande, Rolante, Sertão, Vacaria, Veranópolis e Viamão.

3 - No caso de inexistência de laboratórios, clínicas e consultórios, assim como de profissionais habilitados nos municípios listados acima, para realização dos serviços, será respeitada a ordem prioritária de localidades conforme indicado no subitem 5.5 do Termo de Referência.

Local, data

Assinatura:

Nome do Representante Legal da Empresa:

RG:

CPF:

Carimbo

Telefone/e-mail para contato:



IFRS – Reitoria	
Fls. n°	Rubrica

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Diretoria de Licitações e Contratos
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3363 – www.ifrs.edu.br – E-mail: licitacao@ifrs.edu.br

ANEXO VII

Declaração de entrega de resultados de exames realizados.

Ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – Reitoria.

Senhor Pregoeiro,

A empresa (NOME DA EMPRESA), (n° do CNPJ)....., sediada (endereço completo), declara que em caso de interrupção da prestação dos serviços, por qualquer seja a motivação, entregará ao IFRS todos os resultados dos exames até então efetivados, juntamente com os demais resultados de exames necessários para as avaliações clínicas, garantindo assim a conclusão do exame médico periódico, com a entrega dos respectivos Atestados de Saúde Ocupacional de servidores que tenham realizados quaisquer dos exames laboratoriais e de imagem.

Local, data

Assinatura:

Nome do Representante Legal da Empresa:

RG:

CPF:

Carimbo

Telefone/e-mail para contato:



IFRS – Reitoria	
Fis. nº	Rubrica

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Diretoria de Licitações e Contratos
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3363 – www.ifrs.edu.br – E-mail: licitacao@ifrs.edu.br

ANEXO VIII

Instrumento de Medição de Resultado – IMR (Anexo V-B da IN SEGES/MP 05/2017).

Para a avaliação da qualidade dos serviços prestados a fiscalização do contrato utilizará os indicadores descritos nos quadros abaixo:

INDICADOR 01 – ENTREGA DE ATESTADOS DE SAÚDE OCUPACIONAL	
Finalidade	Garantir a celeridade na entrega de resultados de Atestados de Saúde Ocupacional, pela Contratada, aos servidores dos <i>campi</i> e Reitoria do IFRS.
Meta a cumprir	Intervalos de no máximo 10 dias entre a entrega dos resultados de exames e a realização de avaliação clínica com médico do trabalho.
Instrumento de medição	Planilha.
Forma de acompanhamento	Através de conferência, pelos fiscais do contrato, no recebimento dos documentos comprobatórios e dos Atestados de Saúde Ocupacional - ASO, e também através de planilha.
Periodicidade	Mensal.
Mecanismo de Cálculo	TASO = QASO/QEXAME Onde: TASO = Taxa de Entrega de Atestados de Saúde Ocupacional. QASO = Nº total de Atestados de Saúde Ocupacional entregues no período de 1 mês. QEXAME = Nº total de entregas de resultados de exames.
Início de Vigência	A partir do primeiro dia a contar da data de assinatura do contrato.
Faixas de ajuste no pagamento	TASO ≥ 0,2 – sem redução do valor mensal do serviço. 0,2 > TASO ≥ 0,05 – com redução de 5% do valor mensal do serviço. TASO < 0,05 – com redução de 10% do valor mensal do serviço.
Sanções	Se TASO < 0,01 – multa de 20% sobre o valor mensal do serviço.
Observações	1) Para o valor de QEXAME será considerado o conjunto de exames do item 1 a 8 (conforme quadro constante no item 1 do Anexo I deste Edital) equivalente a 1 (um) único exame. 2) Para ajuste de pagamento não será necessária a abertura de processo administrativo. Na aplicação das sanções será garantida a ampla defesa e o contraditório. 3) Inexistindo qualquer comprovação de emissão e entrega de ASO em uma medição, não será realizado o pagamento de exames que tenham sido realizados no mês, ficando assim pendente até que seja efetuada a entrega destes documentos em uma próxima medição juntamente com a aplicação de ajuste ou sanção.



IFRS – Reitoria	
Fls. n°	Rubrica

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Diretoria de Licitações e Contratos
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3363 – www.ifrs.edu.br – E-mail: licitacao@ifrs.edu.br

INDICADOR 02 – ENTREGA DOS RELATÓRIOS	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir o envio, mensalmente pela Contratada, de relatórios a DGP/SAtS do IFRS. Os relatórios deverão conter lista dos servidores que realizaram os exames, juntamente com as Guias de Solicitação de Exames carimbadas pelos estabelecimentos responsáveis e também, dos comprovantes de realização de exame laboratorial / imagem contendo a data e assinatura de cada servidor que compareceu aos estabelecimentos
Meta a cumprir	Entrega de relatórios, físicos e eletrônicos, até o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços.
Instrumento de medição	Planilha e diagrama.
Forma de acompanhamento	Através de planilha e diagrama.
Periodicidade	Mensal.
Mecanismo de Cálculo	$DA = DU - 5$ Onde: DA = Dias de Atraso, em dias úteis. DU = N° de dias úteis do mês subsequente ao da prestação do serviço até a entrega dos relatórios.
Início de Vigência	A partir do primeiro dia a contar da data de assinatura do contrato.
Faixas de ajuste no pagamento	$DA \leq 0$ – sem redução do valor mensal do serviço. $0 < DA \leq 5$ dias úteis – 2% a menos do valor mensal do serviço. $7 < DA \leq 9$ dias úteis – 5% a menos do valor mensal do serviço. $9 < DA$ – 10% a menos do valor mensal do serviço.
Sanções	Se $DA > 15$ – multa de 20% sobre o valor mensal do serviço.
Observações	Para ajuste de pagamento não será necessária a abertura de processo administrativo. Na aplicação das sanções será garantida a ampla defesa e o contraditório.

1 - Os indicadores de desempenho poderão, a qualquer tempo e em comum acordo entre as partes, ser ajustados, ampliados e/ou reduzidos, desde que estas alterações sejam devidamente formalizadas através de Termo Aditivo de Contrato.



IFRS – Reitoria	
Fis. nº	Rubrica

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Diretoria de Licitações e Contratos
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3363 – www.ifrs.edu.br – E-mail: licitacao@ifrs.edu.br

ANEXO IX

Declaração de qualidade ambiental e sustentabilidade sócioambiental

Para fins de participação, na Licitação Pregão Eletrônico nº....., a empresa (NOME COMPLETO DA PROPONENTE), CNPJ nº, sediado(a) (ENDEREÇO COMPLETO)....., DECLARA, sob as penas da Lei, notadamente o compromisso e responsabilidade com a Sustentabilidade Ambiental exigido para habilitação no edital do referido certame licitatório conforme previsto no artigo 5º da IN/SLTI/MP 01/2010, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.

Local, data

Assinatura :

Nome do Representante Legal da Empresa:

RG:

CPF:

Carimbo

Telefone/fax/e-mail para eventual contato: